

Anexo à Instrução nº 33/96

I - CONDIÇÕES GERAIS

- A) Este certificado representa a aquisição, pelo titular, de bilhetes do Tesouro segundo as condições nele especificadas. No caso de nada ser referido em “condições específicas”, o certificado será reembolsável a partir da data do vencimento (inclusive) dos bilhetes do Tesouro por ele representados, a menos que seja transaccionado em data anterior.
- B) Este certificado pode ser objecto de transacção no todo ou em parte e a entidade adquirente tanto pode ser a instituição financeira emissora como qualquer outra instituição financeira ou um particular. Contudo, nestes dois últimos casos as entidades cedente e adquirente terão de providenciar junto da instituição financeira emissora no sentido de esta substituir o certificado por outro (ou outros) representativos das novas titularidades resultantes da transacção.

II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Nas condições específicas deverá ser indicada a modalidade em que o certificado é emitido, bem como os respectivos elementos adicionais.

A) ACORDO DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CERTIFICADOS, NA DATA DE VENCIMENTO DOS BILHETES DO TESOURO

Tendo sido estabelecido acordo de substituição automática do certificado por outro de prazo e valor idênticos na data do vencimento dos bilhetes do Tesouro que o mesmo representa:

- i) O titular pode rescindir o acordo até à data do vencimento dos bilhetes do Tesouro.
- ii) A taxa de remuneração dos novos bilhetes do Tesouro será a taxa média ponderada para o prazo acordado, verificada no dia do vencimento, no mercado primário.
- iii) O montante de reembolso a creditar, na data do vencimento, na conta de depósitos à ordem em nome do titular (especificar a instituição de crédito onde a conta se encontra aberta e respectivo número de conta), corresponde à diferença entre o valor nominal dos bilhetes do Tesouro e o preço de substituição determinado pela taxa média ponderada a que se alude em ii), eventualmente deduzida de comissão acordada (especificar comissão).

B) ACORDO DE RECOMPRA A TERMO ANTERIOR AO DO RESPECTIVO VENCIMENTO

Para cada modalidade deverão ser especificados os elementos referidos nas respectivas sub-álneas:

1. Certificado com garantia de recompra sem limitação de prazo.
 - i) critério de valorização a que a recompra se efectuará.
2. Certificado com garantia de recompra com limitação de prazo
 - i) período de garantia;
 - ii) critério de valorização a que a recompra se efectuará.
3. Certificado com garantia de recompra após aviso prévio.
 - i) número de dias (mínimo) exigido para aviso prévio;
 - ii) critério de valorização a que a recompra se efectuará.
4. Certificado com acordo de recompra em data certa.
 - i) a data em que será efectuada a recompra;
 - ii) o critério de valorização a que a recompra se efectuará.
5. Certificado com acordo de recompra em data e preço certos
 - i) a data em que será efectuada a recompra;
 - ii) o preço a que será efectuada a recompra.

III - CONDIÇÕES DE REEMBOLSO

Nas condições de reembolso deverá ser especificada uma das seguintes modalidades:

- A) O reembolso é efectuado a partir da data do vencimento (inclusive) dos bilhetes do Tesouro (ou na data de acordo de recompra, se esta estiver estipulada), nos balcões da instituição emissora do certificado, contra a entrega do mesmo pelo respectivo titular.
- B) O reembolso é efectuado na data do vencimento dos bilhetes do Tesouro (ou na data do acordo de recompra se esta estiver estipulada) por crédito em conta de depósitos à ordem aberta em nome do titular (especificar a instituição de crédito onde a conta se encontra aberta e respectivo número de conta). Neste caso o certificado perde a validade após evidência do referido crédito em conta.

IV - OUTRAS CONDIÇÕES

As partes podem por contrato anexo ao certificado estipular outras condições específicas e/ou de reembolso. Neste caso, no espaço reservado para referência das “condições específicas” (ou das “condições de reembolso”, se for o caso) deverá constar a seguinte observação:

“nos termos do contrato anexo celebrado entre as partes”